



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembemunicipal@sp.gov.br Site: www.tremembesp.gov.br

LEI N.º 4.265, DE 19 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para aquisição de instrumentos musicais, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
10	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
004	SETOR DE CULTURA	
13.392.0056.2056	Manutenção do Setor de Cultura.	
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 33.000,00
Fonte: 02		
Modalidade de Aplicação: 100.380		

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta de recursos oriundos do Convênio 2014CV00062 – Secretaria da Cultura, conforme aditamento de prazo, ficando reduzidas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01	EXECUTIVO	
10	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
004	SETOR DE CULTURA	
10.392.0056.2056	Manutenção do Setor de Cultura.	
747- 4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(-)R\$ 9.000,00
005	SETOR DE ESPORTE	
27.813.0058.1058	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Lazer do Trabalhador.	
767-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(-)R\$ 24.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.226, de 17 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de maio de 2016.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de maio de 2016.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito